



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.230

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cz\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil cruzados).

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no montante de Cz\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil cruzados), às dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento em vigor:

<u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u>	<u>DOTAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
00.01010012.01	3.1.1.1	7.000.000,00
00.01010012.01	3.1.2.0	500.000,00
00.01010012.01	3.1.3.2	1.500.000,00
00.01010012.01	3.2.5.2	30.000,00
00.01010012.01	4.1.2.0	1.870.000,00
TOTAL		10.900.000,00

Artigo 2º - Para possibilitar o Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado parte do recurso proveniente do provável excesso de arrecadação a ocorrer no exercício, no valor de Cz\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil cruzados), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de setembro de 1987

Marino Clinger Toledo Neto
MARINO CLINGER TOLEDO NETO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 032/87
Jcaa/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N. 2.230 PLS. 011

